

São Paulo, 7 de julho de 2006

Assunto : Principais Deliberações da AGE da CESP

Informamos a V.Sas. que na Assembléia Geral Extraordinária da CESP, realizada nesta data, foi aprovado o que segue:

1. A adesão da Companhia ao segmento especial de negociação criado pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (“BOVESPA”) que possui requisitos mínimos de Governança Corporativa, denominado Nível 1 (“Nível 1”).
2. A indicação da Assembléia Geral de Acionistas como órgão competente para eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.
3. A alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, de 3 (três) anos para 2 (dois) anos.
4. A inclusão de disposição no Estatuto Social da Companhia que estabeleça que pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia sejam obrigatoriamente independentes, com a respectiva indicação dos atuais membros que são independentes.
5. A utilização de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, para solução de controvérsias de natureza societária.
6. A criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia da classe B, nominativas escriturais e sem valor nominal, passando as ações preferenciais atualmente existentes a constituir a classe A e cabendo aos detentores das ações preferenciais da classe B os seguintes direitos: (i) direito de participarem, em igualdade de condição com as ações ordinárias, da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos do Estatuto Social da Companhia e (ii) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante, na hipótese de alienação do controle da Companhia.
7. A outorga aos acionistas da Companhia do direito de solicitar a conversão das ações ordinárias e das ações preferenciais classe A da Companhia em ações preferenciais

classe B da mesma, nos termos que vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

8. O ajuste da redação do Artigo do Estatuto Social da Companhia que dispõe sobre o dividendo obrigatório das ações ordinárias de emissão da Companhia.

9. A alteração do Estatuto Social para prever a obrigatoriedade de elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais da *International Accounting Standards Board* (IFRS) ou as normas de contabilidade utilizadas nos Estados Unidos da América conhecidas como *United States Generally Accepted Accounting Principles* (US GAAP) a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2009.

10. A reforma do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-lo às deliberações mencionadas nos itens acima, caso venham a ser aprovadas, com (i) a inserção dos seguintes novos Artigos: Artigo 6º, Artigo 36, Artigo 42, Artigo 43 e Artigo 44; (ii) a renumeração dos demais Artigos do Estatuto Social; e (iii) a alteração dos seguintes Artigos, já devidamente renumerados: Artigo 4º, Artigo 5º, Artigo 8º, Artigo 14, Artigo 15, Artigo 16, Artigo 17, Artigo 21, Artigo 22, Artigo 29, Artigo 32, Artigo 34 e Artigo 39 do Estatuto Social.

Atenciosamente,

(a) Vicente K. Okazaki
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores